Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Oficio nº. 13/2024-PG

Mandaguaçu, 19 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Ao cumprimentar lhes cordialmente, utilizamos o presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 01/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que visa promover a recomposição salarial na remuneração dos servidores públicos ativos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

Dado a aderência aos requisitos formais de constitucionalidade e legalidade, e com o objetivo de atender plenamente ao interesse público, requeremos a análise, debate e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, bem como a convocação de **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**.

Confiantes no espírito comunitário e na compreensão que sempre orientou as decisões desta respeitável Casa de Leis, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.01.19 15:54:10 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

Câmara Municipal de Mandaguaçu-PR
Excelentíssimo Sr. Presidente da Casa de Leis
FABRICIO CESAR MARTELOZZI
Rua Bernardino Bogo, n. 100, Mandaguaçu-PR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01/2024

Autoriza a recomposição da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, a partir de 01 de janeiro de 2024, a concessão de recomposição da remuneração dos servidores públicos ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Mandaguaçu (PR), no percentual de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Fica estendida a recomposição geral anual, no mesmo percentual estabelecido no caput, a todos os inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios, assim como aos servidores comissionados que não sejam remunerados através de subsídios e aos membros do Conselho Tutelar de Mandaguaçu, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 1721/2010, de 08/12/2010.

Art. 2º. Após a aplicação do percentual estabelecido no artigo 1º, caso os vencimentos situem- se em valores inferiores ao salário mínimo nacional, será observado o valor deste.

Art. 3º. Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024 - rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Poder Executivo;

II - do Orçamento do RPPS do Município de Mandaguaçu para o Exercício de 2024 - "aposentadorias e pensões", no caso dos inativos e pensionistas.

III - do Orçamento do Legislativo para o Exercício de 2024 - rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.01.19 15:53:28 -03'00'

Mandaguaçu, 19 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

O Projeto de Lei nº 01/2024, de autoria do Prefeito Municipal, visa promover a recomposição salarial na remuneração dos servidores públicos ativos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Mandaguaçu, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

A reposição salarial é respaldada pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura que a remuneração dos servidores públicos e os subsídios devem ser estabelecidos ou alterados por meio de lei específica, com garantia de revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices, conforme apresentamos neste projeto.

Dado a aderência aos requisitos formais de constitucionalidade e legalidade, e com o objetivo de atender plenamente ao interesse público, requeremos a análise, debate e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, bem como a convocação de **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**.

Confiantes no espírito comunitário e na compreensão que sempre orientou as decisões desta respeitável Casa de Leis, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Mandaguaçu, 19 de janeiro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.01.19 15:53:52 -03'00'

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral